



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: [secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br](mailto:secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br)

Site: [www.saojosedabarra.mg.leg.br](http://www.saojosedabarra.mg.leg.br)

**Indicação nº 146/2022**

São José da Barra/MG, 05 de agosto de 2022

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra -MG.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Publicado em 08/08/2022  
afixação no quadro de avisos por

Os Vereadores que abaixo assinam, apresentam a Indicação para análise e deliberação do Plenário, solicitando ao Executivo Municipal que tome providências para adequação do piso salarial dos servidores da área de enfermagem de nosso município, ao que foi estabelecido pela Lei Federal nº 14.434, de 04/08/2022, que “Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”.

**JUSTIFICATIVA:** Esta adequação se faz necessária tendo em vista que a Lei Federal nº 14.434/2022 estipula que, em todo o país, enfermeiros não poderão receber menos que R\$ 4.750,00(quatro mil, setecentos e cinquenta reais), independentemente de trabalharem na iniciativa privada ou no serviço público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Para técnicos de enfermagem, o salário não poderá ser inferior a 70% deste valor, ou seja, a R\$ 3.325,00(três mil, trezentos e vinte e cinco reais). Já os auxiliares e as parteiras não podem receber menos que a metade do piso pago aos enfermeiros, ou seja, abaixo de R\$ 2.375,00(dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

A referida Lei também determina que a remuneração e salários atualmente pagos a quem já ganha acima desses pisos deverão ser mantidas, independentemente da jornada de trabalho para o qual o trabalhador foi admitido. E que também os acordos individuais ou coletivos devem respeitar esses valores mínimos.

Certos da atenção do Senhor Prefeito para assuntos que visem melhorias para todos, aguardamos o pronto atendimento da mesma.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Nathan Calebe Semião

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

pela aprovação 08 votos favoráveis;

00 votos contra; 00 ausência,

00 abstenção

Votação em 08, 08, 2022

Presidente

Secretário

